

CONTRATO Nº. 064 / 2017

"Contrato para prestação de serviços de aquisição de Van, entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, e a empresa PINHEIRO MOTORS LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, CNPJ 33.331.661/0001-59 na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Vilcimar Pereira Pinto, CPF: 856.299.101-59, firmando contrato com a empresa **PINHEIRO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.552.307/0001-70**, Avenida Bernardo Sayão n. **458**, lote **54-B**, quadra industrial, centro Ceres-GO, representada pelo seu procurador Sr. Wedisney Vieira da Silva, brasileiro, portador da RG n. 2264518 SSP/GO e CPF n. 598.611.261-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADA** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2017/2017 OU MAIS, NA COR BRANCA, DIESEL S10, COM AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

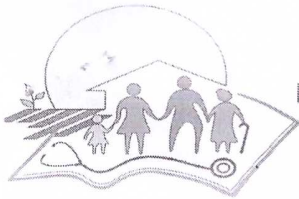
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente, inclusive pelo convênio processo de n. 201700005000085.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O objeto licitado será entregue na sede do Município de Nova Iguaçu de Goiás, até a data de 30 de novembro de 2017, sob pena de multa moratória de 10% sobre o valor do objeto, além das sanções previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 10/11/2017 a 30/11/2017.



Prefeitura Municipal
Nova Iguaçu de Goiás
Trabalho que você vê.
Gestão – 2017/2020

www.novaiguacu.go.gov.br CNPJ: 33.331.661/0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** sendo R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a vista (a ser pago na data da entrega do objeto licitado); e 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira para 11 de dezembro de 2017, e as demais nos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratada se obriga a entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste contrato, e dentro da data limite aprazada de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo Segundo – Entrega da nota fiscal de fatura do objeto na mesma data da entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
VILCIMAR PEREIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Wedisney Vieira da Silva
PINHEIRO MOTORS LTDA

CNPJ n. 09.552.307/0001-70

Responsável: Wedisney Vieira da Silva

1) *[Assinatura]* CPF. 796.004.251-91
2) *Odécio F. Muelher* CPF. 270723801-59